DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CATIGUÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020

www.catigua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 9
Atos Administrativos 11
Editais de notificação 11
Licitações e Contratos 12
Atas de registro de preço 12
Contratos 12
Concursos Públicos/Processos Seletivos 13
Edital 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Catiguá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catiguá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.catigua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312
Telefone: (17) 3564-9500
Site: www.catigua.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

Câmara Municipal de Catiguá
CNPJ 65.711.814/0001-80
Avenida Manoel Simeão Rodrigues, 320
Telefone: (17) 3564-1091
Site: www.camaracatigua.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catiguá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catigua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

DECRETO Nº 080/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial dos Órgãos da administração direta e indireta, visando ao levantamento do Balanço Geral do Município de Catiguá no exercício de 2022, e demais providências".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VII do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Catiguá, e;

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal n° 4.320/1964, de 17 de março de 1964, bem como as diretrizes na Lei Complementar Federal n° 101/2000, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal a serem observadas no processo de encerramento do exercício;

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro de 2022 e o consequente levantamento do Balanço Geral do Município envolvem procedimentos técnicos cujas formalizações devem ser prévia e adequadamente ordenadas;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade desta Administração, buscar a continuidade dos superávits orçamentários auferidos nos três últimos exercícios, sendo este cenário não visto em administrações passadas;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos à área da educação e saúde, fixadas na Carta Magna, sob pena de consequências pelos Órgãos de Controle;

CONSIDERANDO que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (**RREO**) do 6° bimestre de 2022 e o Relatório de Gestão Fiscal (**RGF**) do 3° quadrimestre de 2022 devem ser publicados até 30 de janeiro de 2023, em cumprimento às disposições da Lei de Responsabilidades Fiscal;

CONSIDERANDO que as informações da dívida pública devem ser enviadas a Secretaria do Tesouro Nacional, através do **SADIPEM** – Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios até 30 de janeiro de 2023, em cumprimento a Portaria STN nº 756, de 18 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO que as informações da matriz dos saldos contábeis (**MSC**) devem ser enviadas a Secretaria do Tesouro Nacional, através do **SICONFI** – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro até 30 de janeiro de 2023, em cumprimento ao §1º do art. 8º da Portaria STN nº 549/2018;

CONSIDERANDO a necessidade em prestar conta dos recursos financeiros recebidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), através do **SIOPS** – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde até 31 de janeiro de 2023, conforme determina a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, combinada ao artigo 165, §3º da Constituição Federal e ao artigo 52 da Lei Complementar 101 - LRF, que determina os prazos para transmissão e publicação dos dados do **SIOPE** – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação em até 30 dias após o encerramento de cada bimestre;

CONSIDERANDO as obrigações tributárias e acessórias a serem cumpridas no mês de janeiro/2023, conforme agenda tributária divulgada mensalmente pela Receita Federal do Brasil (**RFB**) das informações ainda do exercício de 2022;

CONSIDERANDO que a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial das Autarquias e Demais Órgãos Públicos Municipais devam ser preparadas e incorporadas ao Balanço Geral do Município;

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente dentro do calendário de atividades do Sistema **AUDESP** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro-SICONFI da Secretaria do Tesouro Nacional;

CONSIDERANDO o calendário de feriados, pontos facultativos e dias pontes para o exercício de 2022, do período de novembro e dezembro, que contemplam recessos e feriados, reduzindo o número de dias úteis a serem trabalhados; e

FINALMENTE, considerando a necessidade de apuração prévio dos resultados orçamentários e financeiros do exercício de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Demais Órgãos integrantes do Ente Municipal, disciplinarão a execução de suas atividades orçamentárias e financeiras e patrimoniais, em conformidade com as normas fixadas neste Decreto, sem prejuízo do atendimento dos prazos de remessas de informações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 2º A execução orçamentária e financeira e o registro contábil da despesa deverão atender ao princípio da anualidade do orçamento, previsto no artigo 2° da Lei Federal n° 4.320/1964, ao regime de competência determinado pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar Federal n° 101/2000 e ao disposto neste Decreto.

Art. 3º Ressalvados os casos de despesa com pessoal e encargos sociais, viagens inadiáveis, despesas com aquisições e prestação de serviços inadiáveis e devidamente justificados e as despesas de caráter obrigatórias e necessárias para garantir as aplicações mínimas constitucionais sob aprovação pelo Departamento Municipal de Finanças, que fica autorizado para tal, desde que existam disponibilidades orçamentárias e financeiras. Nenhum EMPENHO, a qualquer título, sob qualquer das modalidades, da Fonte de Recursos Próprios, deverá ser emitido após o dia **26 de dezembro de 2022**.

§ 1º As Reservas de dotação somente poderão ser solicitadas até o dia **30 de novembro de 2022,** após esta data serão canceladas e não se procederão mais autorizações para novas despesas, excetuando as situações expressas no "caput", encerrando-se assim, as movimentações orçamentárias em **26 de dezembro de 2022,** permanecendo o sistema aberto somente para acolher atos de gestão.

§ 2º Os saldos de dotações orçamentárias, reservados e vinculados a processos licitatórios em tramitação e que não tenham sido concluídos até o encerramento do exercício corrente, deverão ser cancelados. As reservas canceladas deverão onerar o orçamento do **exercício de 2023** e deverão ser processadas **a partir do primeiro dia útil** do exercício subsequente.

Art. 4º Os processos de despesas em tramitação deverão estar devidamente processados e protocolados junto ao setor empenho até **26 de dezembro de 2022.**

Art. 5º As requisições de compra de bens e serviços somente deverão ser solicitadas até o dia **26 de dezembro de 2022**.

Art. 6º As Requisições de Materiais e de Serviços que dependem de posterior empenho estarão suspensas a partir de **26 de dezembro de 2022**, bem como as licitações em andamento deverão estar concluídas até o dia **26 de dezembro de 2022**, de acordo com os critérios de seleção de prioridades e deliberação do Conselho Gestor.

Art. 7º Para fins de liquidação das despesas, as Notas Fiscais e demais documentos comprobatórios deverão ser obrigatoriamente protocolados no Departamento Municipal de Finanças para sua regular contabilização até o dia **26 de dezembro de 2022**.

Parágrafo único. O prazo definido no "caput" não altera o fluxo de tramitação e aprovação das notas fiscais.

Art. 8º Após apuração do Departamento Municipal de Finanças, os processos de despesas pendentes de pagamento até **31 de dezembro de 2022**, deverão ser inscritos em contas contábeis de restos a pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Parágrafo único. Os processos de despesas pendentes de liquidação, os saldos de empenhos de obras ou serviços de vigência plurianual ou ainda aqueles onde não ocorreu o implemento de condição, poderão ter seus saldos cancelados, ou conforme o caso, terem seus valores ou saldos reempenhados a conta do orçamento do exercício de 2023.

Art. 9º Somente despesas efetivamente compromissadas e com disponibilidade de caixa, serão relacionadas em "Restos a Pagar", distinguindo-se as processadas das não processadas, conforme Art. 36 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º São despesas não processadas, as empenhadas, porém não liquidadas dentro do exercício financeiro, obedecidas às normas legais de licitação, aquelas que têm por base medições de obras, fornecimento de materiais e de prestação de serviços, contratadas dentro do exercício de 2022.

§ 2º Constituem despesas processadas as enumeradas no caput do Art. 4º, liquidadas e autorizadas para pagamento, de conformidade com os Art. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, até a data de encerramento do exercício financeiro.

§ 3º É de responsabilidade do Ordenador de Despesa a gestão quanto à disponibilidade financeira dos recursos vinculados, relativos às despesas inscritas em Restos a Pagar.

Art. 10. A Divisão de Contabilidade juntamente com a Procuradoria Geral Municipal, procederá à conciliação da movimentação dos precatórios judiciais, devendo haver compatibilidade entre os saldos contábeis e financeiros apurados pela Contabilidade da Prefeitura Municipal, com aqueles informados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15º Região/Campinas, conforme preceitua o § 7° do artigo 30 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11. Visando garantir a aplicação de índices constitucionais, os empenhos de despesa vinculados à educação e saúde que forem inscritos em restos pagar, deverão priorizar suas liquidações e pagamentos **até 31 de janeiro de 2023**.

Art. 12. Os créditos de natureza tributária ou não da Fazenda Municipal, vencidos e não pagos até o encerramento do corrente exercício, serão inscritos em Dívida Ativa, na forma da legislação, em registro próprio, após apuração da sua certeza e liquidez. O Setor responsável pela inscrição dos referidos créditos em dívida ativa, deverão gerar demonstrativos físicos ou eletrônicos que demonstrem de forma detalhadas, os contribuintes e valores inscritos.

Parágrafo único. Após cumprimento do caput deste artigo, caberá ao Departamento de Tributação e Fiscalização, elaborar demonstrativo resumido que deverá

ser encaminhado a Divisão de Contabilidade até o dia **20 de janeiro de 2023**, para o devido registro contábil.

Art. 13. Para fins de registros contábeis que se façam necessários para o encerramento do balanço geral, os responsáveis pela Divisão de Patrimônio, seja Mobiliário e Imobiliário, e Almoxarifados encaminharão a Divisão de Contabilidade até o dia **20 de janeiro de 2023**, respectivamente, os inventários físicos-financeiros completos dos bens e imóveis e de almoxarifado, com saldos atualizados até **31 de dezembro de 2022**.

Art. 14. As prestações de contas dos adiantamentos existentes deverão ser apresentadas a Divisão de Contabilidade até o dia **26 de dezembro de 2022,** para o devido registro contábil.

Art. 15. O Departamento Municipal de Finanças poderá editar ordens de serviços ou instruções complementares necessárias à execução dos serviços constantes do presente Decreto e decidir sobre casos especiais.

Art.16. Em caso de descumprimento das disposições previstas e dos prazos estabelecidos neste decreto por parte dos servidores envolvidos ao processo, havendo prejuízos a Administração Municipal, poderá por meios administrativos e legais apurar-se as responsabilidades.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 09 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818
Dados: 2022.11.09 11:00:30 -03'00'

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801
Dados: 2022.11.09 11:00:44 -03'00'

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

DECRETO Nº 081/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a designação de novos membros devido a vacâncias no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Catiguá, altera o Decreto nº 050, de 19 de maio de 2022, e dá outras providências".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VII do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Catiguá, c.c. o art. 2º da Lei Municipal 2.615/2019, de 17 de julho de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados nos termos da Lei Municipal nº 2.615/2019, de 17 de julho de 2019, devido a vacâncias de cargos por renúncia, novos membros para o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Catiguá, na seguinte forma:

MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
Representantes do Departamento Municipal de Assistência Social:
TITULAR: MONIELLI CHIERATTO FIRMINO;
SUPLENTE: GABRIELI BERTOLOCI.

MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Representantes dos Profissionais devidamente regulamentados e com Atuação na Área de Assistência Social:
TITULAR: LUMA SOFICIER BARATELLA;
SUPLENTE: ANNA CAROLINA MARIA ABRÃO.

Art. 2º Ficam inalterados os demais artigos e membros nomeados pelo Decreto nº 050/2022, de 19 de maio de 2022.

Art. 3º Os novos membros designados por este Decreto, cumprirão o mandato já existente, cujo prazo se findará em 19 de maio de 2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 09 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818
Dados: 2022.11.09 15:02:15 -03'00'

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801
Dados: 2022.11.09 15:02:47 -03'00'

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS

RELAÇÃO DE PORTARIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022

Número	Descrição	Data		
290	Concede licença prêmio em pecúnia ao funcionário José Silva Moreira	03	10	22
291	Concede férias à funcionária Elza Christina de Souza Zarpelon	03	10	22
292	Concede férias à funcionária Neli Vicente Garbin	03	10	22
293	Concede férias à funcionária Aparecida Perpétua Ponci Peres	05	10	22
294	Designa a servidora Carem Fernanda Carreto para o exercício das funções de Coordenadora da Casa Lar sediada no município de Tabapuã, Estado de São Paulo, e dá outras providências	07	10	22
295	Concede férias à funcionária Taina Garcia da Silva Nascimento	07	10	22
296	Concede férias à funcionária Sandra Mara Pires	07	10	22
297	Designa a Servidora Mayara Bossolani Fatorelli Rorato, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal de Ensino Infantil Filomena Pedro Federici	07	10	22
298	Exonera a pedido o Sr. Jesus Aparecido Moreti, do cargo efetivo de Motorista	17	10	22
299	Designa a servidora Zilda Moreira Lopes, para prestar serviços junto ao Órgão Gestor de Assistência Social	18	10	22
300	Designa a servidora Natalia Marquesini Venteu Raimundo, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação	18	10	22
301	Designa a servidora Vanessa Ferreira Veroneze, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação	18	10	22
302	Tornar sem efeito a Portaria Nº 289/2022 da Sra. Eliana Istopa para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professor PEB-I – Educação Básica do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Catiguá, em decorrência de sua desistência	21	10	22

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM. 2021 - 2024

303	**Nomeia o Sr. Reginaldo Alves dos Santos para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Motorista do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Catiguá**	**21**	**10**	**22**
304	**Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público Senhor Rafael Luis da Silva, lotado no cargo de Motorista, em função de condutas não condizentes com o serviço público municipal, nos termos do parágrafo único do art. 5º da Lei nº 989, de 20 de novembro de 1981**	**21**	**10**	**22**
305	**Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público Senhor José Patrício Ramires Junior, lotado no cargo de Motorista, em função de conduta não condizente com o serviço público municipal, nos termos do parágrafo único do art. 5º da Lei nº 989, de 20 de novembro de 1981**	**21**	**10**	**22**
306	**Concede férias à funcionária Jussaine Catarina de Oliveira Zem**	**25**	**10**	**22**
307	**Concede licença prêmio em pecúnia ao funcionário Marco Jose Bernardineli**	**25**	**10**	**22**
308	**Exonera a pedido a Sra. Vanessa Ferreira Veroneze, do cargo efetivo de Psicóloga**	**25**	**10**	**22**
309	**Designa a servidora Vera Lúcia Romero Sonsine, para prestar serviços junto ao CRAS**	**25**	**10**	**22**
310	**Concede férias à funcionária Tais Gonçalves**	**27**	**10**	**22**

Prefeitura Municipal de Catiguá, 03 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818
Dados: 2022.11.09 10:22:11 -03'00'

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801
Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801
Dados: 2022.11.09 10:22:24 -03'00'

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Atos Administrativos

Editais de notificação

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

EDITAL DE TRANSCURSO DE PRAZO

DECLARO transcorrido nos termos do Edital de Convocação publicado aos 27 de outubro de 2022, na Edição nº 296, Ano II, página 2, do Diário Oficial do Município de Catiguá, o prazo para **Sra. SÔNIA MARIA LIBERATO PIMENTEL**, comparecer ao **Setor de Recursos Humanos,** localizado no **Paço Municipal, na Avenida José Zancaner, nº 312, Centro, Catiguá, Estado de São Paulo, CEP: 15870-000, das 09h às 10h e das 13h às 16h, para dar cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 1001091-72.2019.8.26.0607,**

Catiguá/SP, 09 de novembro de 2022

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818
Dados: 2022.11.09 14:23:12 -03'00'

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

MUNICÍPIO DE CATIGUÁ - SP
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 044/2022

Detentora: Marco Roberto da Cunha 38099645812 – CNPJ nº 26.866.243/0001-09

Processo Administrativo nº 076/2022 - Pregão Presencial nº 024/2022

Objeto: Registro de Preços tem por objeto a eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Semi-pesados e Pesados da frota própria do município, locados e cedidos à municipalidade, compreendendo serviços de mecânica e elétrica, pelo período de 12 (doze) meses.

Publicação realizada nos termos do Artigo 15, Parágrafo Segundo, da Lei Federal nº 8.666/93.

ITEM DESCRIÇÃO UNID. QTD. VALOR

UNITÁRIO 1 VEÍCULOS SEMI-PESADOS E PESADOS

Prestação de serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, consistente no conserto e reparos elétricos. Hora 800 R$ 100,00

.....

Contratos

MUNICÍPIO DE CATIGUÁ - SP
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 078/2022; Respaldo legal: Processo Administrativo nº 079/2022 - Pregão Presencial nº 025/2022; Contratante: Município de Catiguá - SP – CNPJ nº 45.124.344/0001-40; Contratada: CGR Catanduva - Centro de Gerenciamento de Resíduos Ltda. – CNPJ nº 10.330.104/0001-18; Objeto: Contratação de serviços continuados de recepção e destinação final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais produzidos no Município de Catiguá, em aterro sanitário com licenciamento ambiental da CETESB, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência e demais disposições constantes no Edital; Vigência: 12 (doze) meses; Valor total global: R$ 268.800,00; Os recursos orçamentários para custeio das despesas decorrentes da presente contratação será em conformidade com o previsto na “Cláusula Terceira”; Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 09 de novembro de 2022. CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40
CATIGUÁ UMA CIDADE PARA TODOS ADM. 2021 - 2024

EDITAL DE ELIMINAÇÃO/DESISTÊNCIA Nº 05/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

Fica **HOMOLOGADA** a **DESISTÊNCIA** dos candidatos abaixo:

PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO BÁSICA		
CLASS	**Nº INSC**	**CANDIDATO**
15	1665	ELIANA ISTOPA

Catiguá/SP, 09 de novembro de 2022

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818
Dados: 2022.11.09 14:31:18 -03'00'

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal